

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 2054

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

## ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](http://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

## COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

## QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet ([pgfn.gov.br](http://pgfn.gov.br)), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet ([pgfn.gov.br](http://pgfn.gov.br)), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida?** A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ELIZEU RODRIGUES	***.777.***_**	E CONSTRUCOES CIVIS LTDA	33.336.925/0001-67	818724053
ROGERIO INACIO PERES	***.798.***_**	MADEIREIRA E MARCENARIA VITORIA LTDA	34.717.183/0001-82	818710192
ROGER FRONCHETTI	***.574.***_**	GIRO DAGUA COMERCIO E SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA.	09.587.688/0001-22	818713171
ARINILDO RODRIGUES MELLO	***.280.***_**	R B TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	43.142.246/0001-00	818145455
VICTOR CORNAGLIA MARQUES VENTURA	***.247.***_**	HACKEL VENTURA E VENTURA SERVIOS DE INFORMATICA LTDA	11.223.967/0001-59	817081403
ARINILDO RODRIGUES MELLO	***.280.***_**	RODOBRAVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	19.301.918/0001-07	818145436
KLEBER PEREIRA LIMA	***.193.***_**	STYLLUS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	19.239.135/0001-32	818674035
THIAGO FREITAS SILVEIRA	***.355.***_**	SOLIDA EMPREENDIMENTOS LTDA	02.745.008/0001-02	815654190
LUCIANA COSTA SANTOS	***.893.***_**	COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS AREAS DE SAUDE PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - COONECTAR	04.615.440/0001-04	815927910
DOMICIO PEDRO DA SILVA	***.022.***_**	DOMICIO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	23.792.660/0001-58	817805439
LUIZ SOARES CONCEICAO	***.629.***_**	LS- MANUTENCAO E SERVICOS LIMITADA	01.845.339/0001-51	817011862
JOAO CARVALHO ARRAIS	***.228.***_**	ALEXANDRE COSTA PASSOS REPRESENTACOES LTDA	15.641.010/0001-83	818104722
FLAVIO BORBOLETA ALMEIDA	***.141.***_**	COMERCIAL LOVEPET LTDA	07.804.153/0001-30	816076802
MARIA DE FATIMA MOREIRA	***.755.***_**	MFM COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	10.194.229/0001-68	818220085
MARCOS MOURA CASTRO PEREIRA SILVA	***.577.***_**	MB IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	39.433.360/0001-12	817242270
EDUARDO FASBINDER CARDOSO	***.183.***_**	E. F. CARDOSO LTDA	14.255.143/0001-59	816022003
RONIEL CARDOSO DOS SANTOS	***.658.***_**	GLD ASSISTENCIA FINANCEIRA & INFORMACOES CADASTRAIS LTDA	27.420.965/0001-90	816125000
LUCIMAR DE OLIVEIRA UTPADEL	***.028.***_**	CONFECCOES LUCIMAR LTDA	23.608.339/0001-70	818639582
CRIZALDO ALVES DE OLIVEIRA	***.452.***_**	C.A.R.S LOCACAO DE VEICULOS LTDA	09.339.630/0001-60	816204088

26 de Dezembro de 2024  
Brasília - DF

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
JOAO PAULO SANTOS GOMES	***.624.***-**	JOAO PAULO SANTOS GOMES LTDA	40.275.903/0001-08	816729813
WALLACE SILVA DOS SANTOS	***.935.***-**	WS XINGU COMERCIO LTDA	03.618.333/0001-77	818715355
ADALTO COSTA ROCHA	***.920.***-**	MARMORARIA NOVA JERUSALEM LTDA	04.703.897/0001-70	817130293
ISAC SOARES DE ARAUJO	***.113.***-**	SOARES E PASCOAL LTDA	17.621.729/0001-88	815636440